



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2016-ALEMA**

EDITAL

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI - arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº
10.403/2015.**

OBJETO: Aquisição de material de consumo na espécie “**Fardamento personalizado**” para o Núcleo de Áudio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2016 ÀS 09H:30MIN.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Arnaldo Soares Serra, Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho, Fernando Fillipe Santos Marques e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATOR: GABRIEL DIAS MARQUES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2016-ALEMA**

SUMÁRIO

| | |
|------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1. | DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS |
| 2. | DO OBJETO |
| 3. | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 4. | DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO |
| 5. | DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES |
| 6. | DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES |
| 7. | DA PROPOSTA DE PREÇOS |
| 8. | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| 9. | DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO |
| 10. | DO RECURSO ADMINISTRATIVO |
| 11. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO |
| 12. | DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO |
| 13. | DAS CONTRATAÇÕES |
| 14. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 15. | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 16. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MODELO DE CARTA CREDENCIAL |
| ANEXO III | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO IV | MODELO DE CARTA PROPOSTA |
| ANEXO V | PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS |
| ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR |
| ANEXO VII | MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2016-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº 301, de 02 de maio de 2016 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 04 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2016-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; Resolução Administrativa nº 1.271, de 30 de novembro de 2007, e alterações, Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 19 de dezembro de 2016, 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.7. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.8. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.9. É facultado à Pregoeira:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- f) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;
- g) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.
- h) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;

1.10. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital, incluindo as disposições contidas nos anexos.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo na espécie “**FARDAMENTO PERSONALIZADO**”, visando aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 20.193,00 (vinte mil, cento e noventa e três reais)**, conforme Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO V deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, observado o item 3.2., que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. O PRESENTE PREGÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Planilha de Preços e Quantitativos (ANEXO V), desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, **observado o disposto nos arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.**

3.3. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração (ALEMA), conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- h) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- i) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- j) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

l) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3.1. As definições jurídicas dos termos 'Administração' e 'Administração Pública', indicados nas alíneas "d" e "e" acima, estão expressamente previstas no art. 6º, incisos XI e XII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Neste sentido, o entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União – TCU: "A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcançam apenas o órgão ou a entidade que a aplicou." (Acórdão 842/2013-Plenário).

3.3.2. A teor do disposto no **item 3.2, alínea "b"**, é possível a participação de empresa em recuperação judicial neste Pregão, desde que a licitante apresente ordem judicial liberando sua participação em certames licitatórios, sem prejuízo de eventuais diligências da ALEMA junto ao Juízo responsável para verificação do atendimento dos requisitos legais.

3.4. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@al.ma.leg.br, ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

4.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. A Pregoeira para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página www.al.ma.gov.br e na sede da ALEMA.

4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.

4.7.1. Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

5.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

5.8. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.
- b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, emitida após 1º de maio do ano corrente, ocasião em que o Balanço Patrimonial torna-se exigível, com o respectivo registro e aferição contábil da Receita Bruta Anual.

5.9. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.9.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.3** do Edital.

5.10. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 059/2016-CPL/ALEMA | ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 059/2016-CPL/ALEMA |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 19/12/2016 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante | Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 19/12/2016 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da nota de empenho e da ordem de fornecimento, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do **ITEM cotado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação do ITEM, unidade, quantidade e especificações necessárias conforme item 5 do Termo de Referência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreatável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
- d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta;
- d.1.1) para fins do disposto na **alínea d.1** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;
- d.2) Os valores unitário, total e ou valor global proposto não poderão ser superiores aos valores unitários e total máximos estimados pela ALEMA, constantes da Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO V deste Edital;
- d.2.1) caso ocorra a situação da **alínea d.2**, a Pregoeira negociará para redução do preço unitário da licitante antes da desclassificação da Proposta, desde que o preço unitário reduzido seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços e Quantitativos da ALEMA, sendo o valor global da Proposta da licitante readequado.
- e) **Prazo de validade da Proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) **Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- g) **Prazo de substituição dos produtos recusados: até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Notificação;
- h) **Data e assinatura do representante legal da licitante** com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- i) **Apresentar amostras e/ou mostruários, quando for solicitada pela ALEMA**, conforme item 7.15 deste Edital, para verificação das especificações no prazo máximo de 72H (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no item 5 do Termo de Referência.

7.2. NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA.

7.2.1. O material recebido, provisoriamente, pelo fiscal, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante dispõe a Lei Nº 8.666/93, conforme item 6.5 do termo de referência.

7.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.3.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.5. A licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do modelo indicado.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura da nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

7.6.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.7. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.10. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.12. O presente pregão será de participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, conforme Planilha de Preços e Quantitativos (ANEXO V), desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos arts. 7º, § 2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

7.13. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.14. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 15.1** deste Edital.

7.15. A Assembleia Legislativa do Estado poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital, atendendo a diligência ou como condição para adjudicação, que deverá ser entregue ao Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08:00h às 18:00h,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

localizado no térreo do prédio sede da ALEMA na Avenida Jerônimo de Albuquerque de Albuquerque no Palácio Manoel Bequimão, Sítio do Rangedor, Bairro Calhau.

a) A amostra e/ou mostruário deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais quantidade do produto e especificações necessárias.

b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pelo responsável.

c) Será rejeitada a amostra que:

c.1) apresentar divergência para menos em relação as especificações técnicas da proposta;

c.2) apresentar indícios de remanufatura ou recondicionamento;

c.3) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, como qualidade inferior ao da qualidade indicada;

c.4) não estiver devidamente identificada com o nome da empresa licitante e o item correspondente ao da proposta;

c.5) não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgão oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT., ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

d) O proponente que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada. Ocasão em que será verificada a amostra do proponente provisoriamente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Nos termos do art. 13 da Lei 10.403 de 29 de dezembro de 2015 **NÃO EXIGIR-SE-Á neste**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

certame (de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, e Microempresas Individuais – MEI), a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

- b. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.7. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar a documentação exigida no **subitem 5.8, alínea “b”**, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame (licitação exclusiva para ME, EPP e MEI – arts. 7º, §2º e 13 da Lei Estadual 10.404/2015).

9.2. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.3. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.5. Não havendo no mínimo 3 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.14. O presente pregão será de participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, conforme Planilha de Preços e Quantitativos (ANEXO V), desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.15.1. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.19. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.22**.

9.21. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.22. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.2. A declaração do vencedor de que trata o **item 9.22.1** acontecerá no momento posterior ao à fase de habilitação, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal**, considerando o disposto no art. 5º, § 3º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.22.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 15.1** deste Edital.

9.22.4. Na hipótese da não contratação de Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, a Pregoeira declarará a licitação fracassada e o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva, conforme disposto no art. 7º, § 4º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

9.24. A Pregoeira consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

9.25. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.26. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

9.27. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora, fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

9.27.1. O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

9.27.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15.1** deste Edital.

9.28. Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

9.29. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.30. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) que não atenda às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- c) apresentem preços unitários ou total acima do máximo estabelecido para este Pregão, constante da Planilha de Preços e Quantitativo, ANEXO V deste Edital;
 - c.1) antes de desclassificar Proposta por preço acima do máximo estabelecido, a Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.
- d) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da ALEMA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
 - d.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

9.31. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira até a data de assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. As contratações com serão formalizadas pela ALEMA por meio de Ordem de fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1º, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.2. A vencedora será convocada pelo Gestor para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

13.2.1. O prazo para a assinatura da Ordem de Fornecimento estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

13.3. É facultado à Administração, quando a vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar a Ordem de Fornecimento ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante remanescente, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **Item 15.1** deste Edital.

13.3.1. É facultado à Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

13.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

13.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

13.4. Para a assinatura da Ordem de Fornecimento, a Vencedora deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

13.5. A Vencedora se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.6. No ato da assinatura da Ordem de Fornecimento, a Vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2** deste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13.7. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Vencedora em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.8. Caso exista registro de débito no CEI, a VENCEDORA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA.

13.9. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5. Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da ALEMA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

15.2. Por não gerar compromisso de contratação a realização desta licitação independe da previsão orçamentária, contudo os recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.3.90.30 – Material de consumo; **Subitem de Despesas:** 3.3.3.90.30.26 – Material de Processamento de dados; **Fonte de Recursos:** 0101000000 – Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

16.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

16.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

| | |
|------------------|----------------------------------------------------------------|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MODELO DE CARTA CREDENCIAL |
| ANEXO III | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO IV | MODELO DE CARTA PROPOSTA |
| ANEXO V | PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS |
| ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR |
| ANEXO VII | MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO |

São Luís/MA, 18 de novembro de 2016.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2016-ALEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO NÚCLEO DE ÁUDIO DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)

1. OBJETIVO

Aquisição de Fardamento a ser utilizado pelos funcionários lotados no Núcleo de Áudio desta Assembleia Legislativa consistente em paletó masculino, blazer feminino, calça social feminina, camisa social masculina e feminina, gravata, cinto, sapato social masculino e feminino, meia social e camisa polo masculina e feminina.

2. JUSTIFICATIVA

Referida aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade desses funcionários apresentarem-se de forma adequada e condizente durante as Sessões Plenárias e demais eventos realizados nas dependências desta Assembleia Legislativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02; Decreto 7.892/13 e Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contratos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 - Paletó masculino:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Paletó masculino na cor azul marinho com abotoamento frontal com 03 botões, com casa de olho, gola normal com feltro e pendurado no pé da gola; manga com forro e 03 botões em cada punho; forro do paletó parte interna 100% acetado; ombreira embutida; calça social sem pregas de lado, bolso de frente tipo faca e 02 bolsos traseiros, carcela com caimento e mosca em diagonal. | 14 | 40 a 48 |

4.2 – Camisa social masculina:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Camisa social na cor azul com mangas longas, composição de 50% a 65% de poliéster, 35% a 50% de algodão, gola com paleta no estilo italiano clássico, com o bolso frontal no lado superior esquerdo. Acabamento todo em costura industrial. Caseado para os botões com acabamento de modo a impedir o desfiamento, ruptura ou esgaçamento. | 14 | 40 a 46 |

4.3 – Gravata masculina:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Gravata de seda na cor cinza e estampa de listras em tons semelhantes. | 14 | 40 a 46 |

4.4 – Cinto social masculino:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Cinto social de couro na cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente) e fivela prateada tipo regulável. | 07 | 85 a 110 |

4.5 – Sapato social masculino:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Sapato tipo esporte fino na cor preta, em couro legítimo, cor preta, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante. | 07 | 38 a 42 |

4.6 - Meia social masculina:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|-------------------------------------------------------|------------|---------|
| Meia social 100% poliamida na cor preta e cano longo. | 14 | 38 a 42 |

4.7 – Blazer Feminino:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Blazer social feminino modelo tradicional na cor azul marinho em two way, com bolsos embutidos na lateral, abotoamento frontal com 03 botões com casa de olho externo, sem botões nos punhos. Forro em 100% acetado e ombreira embutida. | 04 | 42 a 48 |

4.8 – Calça Social Feminina:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Calça social sem pregas, cintura alta, bolso de frente tipo faca e 02 bolsos traseiros. | 04 | 42 a 48 |

4.9- Blusa Social Feminina:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Camisa social feminina cor branca, em tecido com elastano, mangas longas, fechamento com abotoamento frontal com casa de olho externo com 07 botões. | 04 | 42 a 46 |

4.10 – Sapato Social Feminino:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|-----------|------------|-----|
|-----------|------------|-----|



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| Sapato social feminino na cor preta, com salto quadrado de 5cm e ponteira arredondada em couro de 01 linha com forro acolchoado, cor preto, material do solado em borracha com antiderrapante. | 02 | 35 a 38 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|

4.11 – Camisa Gola Polo Masculina:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Camisa malha Piquet ou PV com gola polo e punho, com Bordado do lado esquerdo frontal (logo brasão do Estado do Maranhão, medindo 8,5 cm de altura por 8,5 cm de largura, 6 cores e bordado do lado direito frontal (nome do setor na cor branca, em letras maiúsculas, na fonte Block Large com 12 mm de altura), 100% algodão, gramatura não inferior a 180gr/m2 com costas lisas e abertura frontal de 13 centímetros, vista (patê) dupla de 3 cm, manga curta proporcional ao manequim, com acabamento retilíneo em ribana nas cores de cada camisa 01 malha azul marinho, 01 verde musgo caseado para os botões com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento, com linha na cor azul marinho de 2 a 3 caseados, dependendo do manequim, com botões na cor azul marinho. A gola em Ribana deverá ter largura de 7 cm. | 14 | P, M e G |

4.12- Camisa Gola Polo Feminina:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TAM |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Camisa Feminina na cor camisa azul marinho, em malha de algodão, poliéster e elastano. Manga Princesa e gola tipo padre no comprimento de 05cm com nervuras, e fechamento em zíper prata de 10cm e bordado do lado direito frontal (nome do setor na cor branca, em letras maiúsculas, na fonte Block Large com 12 mm de altura), 100% algodão, gramatura não inferior a 180gr/m2 com costas lisas e abertura frontal de 13 centímetros, vista (patê) dupla de 3 cm, com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento, com linha na cor azulmarinho. | 04 | P, M e G |

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Deverá ser apresentado certificação de composição e garantia do tecido.

5.2 Deverá ser apresentado mostruário para definição do tecido e tonalidade de cor.

5.3 Deverá a fornecedora Retirar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação efetivada pela Diretoria de Documentação e Registro.

5.4 A fornecedora deverá enviar modelo dos produtos ao Núcleo de Áudio, a fim de que seja averiguada a conformidade dos produtos com o Termo de Referência. Somente após este procedimento, constatada a consonância com este, através de parecer da unidade requisitante, estará à fornecedora autorizada a fornecer os produtos, conforme solicitação da contratante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 5.5 Feita a solicitação para a confecção dos paletós, a fornecedora deverá proceder à tomada de medidas (largura, comprimento, colarinho, número do cinto e tamanho do sapato, etc.) dos funcionários lotados no Núcleo de Áudio, a fim de que os produtos fiquem sob medida.
- 5.6 O fornecimento do material será no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor – Calhau, Palácio Manoel Bequimão, nesta cidade, no horário do expediente, e ocorrerá no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- a) O prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- b) O material adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, e o número do item correspondente.
- 5.7 O material será recebido, provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega.
- 5.8 Se constatadas inadequações nos objetos, quando do recebimento provisório, a Contratante poderá:
- 5.9 Rejeitá-lo no todo quando inadequável, ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas pela Contratante.
- a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-las em conformidade com as especificações do Edital, da Proposta e das observações da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a Contratante.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, poderá determinar sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a Contratante.
- 5.10 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da Contratada.
- 5.11 A ALEMA poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa vencedora da licitação, amostra do produto ofertado, como condição para aprovação do resultado do certame.
- 5.12 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a entrega dos produtos.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A vigência do Contrato terá prazo inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Contratante, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante prévio Parecer Jurídico da Procuradoria da ALEMA e Aditivo celebrado entre as partes.

O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/90.

8. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo máximo de trinta dias da entrega do bem instalado e em funcionamento, mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

9 - DO GESTOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

O presente terá o acompanhamento e fiscalização do Gestor do Contrato ou servidor designado para esse fim, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011, cujas atribuições estão listadas no art. 21 da citada Resolução e na Minuta do Contrato anexo ao Edital.

10 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor estimado para aquisição do bem será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe o art. 5º, da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

11 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo chefe do Núcleo de Áudio e posteriormente aprovação pela Diretora de Documentação e Registro, consoante dispõe o art. 3º, III, “l” e “m” da Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado Maranhão.

São Luís/MA, 15 de setembro de 2016.

Paulo Henrique Brito Nunes
Chefe do Núcleo de Áudio

De acordo,

Ana Maria Santos Grangeiro
Diretora de Documentação e Registro

Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011 submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.
São Luís, ____ de _____ de 2016

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2016-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2016-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2016-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2016-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 059/2016-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$____ (____) para o fornecimento de _____, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº 059/2016-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (__) a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ (), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. O prazo de substituição de produtos recusados é de _____ (__) a contar da notificação.

6. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de _____ mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)con



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2016-ALEMA

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

| ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA | | | | | DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/___ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------------------|---------------------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-CPL/ALEMA OBJETO DA LICITAÇÃO: | | | | | |
| EMPRESA PROPONENTE: | | | | | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: | | | | | |
| LOTE ÚNICO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI - arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015. | | | | | |
| ITEM | MATERIAL | QNT | UND | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO | PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO |
| 1 | Paletó masculino na cor azul marinho com abotoamento frontal com 03 botões, com casa de olho, gola normal com feltro e pendurado no pé da gola; manga com forro e 03 botões em cada punho; forro do paletó parte interna 100% acetado; ombreira embutida; calça social sem pregas de lado, bolso de frente tipo faca e 02 bolsos traseiros, carcela com caimento e mosca em diagonal. | 14 | UND | 663,33 | 9.286,62 |
| 2 | Camisa social na cor azul com mangas longas, composição de 50% a 65% de poliéster, 35% a 50% de algodão, gola com paleta no estilo italiano clássico, com o bolso frontal no lado superior esquerdo. Acabamento todo em costura industrial. Caseado para os botões com acabamento de modo a impedir o desfiamento, ruptura ou esgarçamento. | 14 | UND | 117,37 | 1.643,18 |
| 3 | Gravata de seda na cor cinza e estampa de listras em tons semelhantes. | 14 | UND | 64,40 | 901,60 |
| 4 | Cinto social de couro na cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente) e fivela prateada tipo regulável. | 7 | UND | 66,52 | 465,64 |
| 5 | Sapato tipo esporte fino na cor preta, em couro legítimo, cor preta, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante. | 7 | PAR | 402,88 | 2.820,16 |
| 6 | Meia social 100% poliamida na cor preta e cano longo. | 14 | PAR | 19,11 | 267,54 |
| 7 | Blazer social feminino modelo tradicional na cor azul marinho em two way, com bolsos embutidos na lateral, abotoamento frontal com 03 botões com casa de olho externo, sem botões nos punhos. Forro em 100% acetado e ombreira embutida. | 4 | UND | 423,38 | 1.693,52 |
| 8 | Calça social sem pregas, cintura alta, bolso de frente tipo faca e 02 bolsos traseiros. | 4 | UND | 144,25 | 577,00 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | | | | | |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|----------------------|
| 9 | Camisa social feminina cor branca, em tecido com elastano, mangas longas, fechamento com abotoamento frontal com casa de olho externo com 07 botões. | 4 | UND | 120,00 | 480,00 |
| 10 | Sapato social feminino na cor preta, com salto quadrado de 5cm e ponteira arredondada em couro de 01 linha com forro acolchoado, cor preto, material do solado em borracha com antiderrapante. | 2 | PAR | 411,08 | 822,16 |
| 11 | Camisa malha Piquet ou PV com gola polo e punho, com Bordado do lado esquerdo frontal (logo brasão do Estado do Maranhão, medindo 8,5 cm de altura por 8,5 cm de largura, 6 cores e bordado do lado direito frontal (nome do setor na cor branca, em letras maiúsculas, na fonte Block Large com 12 mm de altura), 100% algodão, gramatura não inferior a 180gr/m2 com costas lisas e abertura frontal de 13 centímetros, vista (patê) dupla de 3 cm, manga curta proporcional ao manequim, com acabamento retilíneo em ribana nas cores de cada camisa 01 malha azul marinho, 01 verde musgo caseado para os botões com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento, com linha na cor azul marinho de 2 a 3 caseados, dependendo do manequim, com botões na cor azul marinho. A gola em Ribana deverá ter largura de 7 cm. | 14 | UND | 57,47 | 804,58 |
| 12 | Camisa Feminina na cor camisa azul marinho, em malha de algodão, poliéster e elastano. Manga Princesa e gola tipo padre no comprimento de 05cm com nervuras, e fechamento em zíper prata de 10cm e bordado do lado direito frontal (nome do setor na cor branca, em letras maiúsculas, na fonte Block Large com 12 mm de altura), 100% algodão, gramatura não inferior a 180gr/m2 com costas lisas e abertura frontal de 13 centímetros, vista (patê) dupla de 3 cm, com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento, com linha na cor azul marinho. | 4 | UND | 107,75 | 431,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO | | | | | R\$ 20.193,00 |

Local, data e assinatura
(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2016-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|
| RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz | |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2016-ALEMA

ANEXO VII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº
Pregão Presencial nº 059/2016-CPL/ALEMA

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luis/MA,

CONTRATADA: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Fornecimento de materiais, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. SOLIC. | UNID | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|-----------------------|---------------|------|----------------------|-------------------|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula XXXXX do instrumento convocatório

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: xxxxxx.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme item xxx do instrumento convocatório, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de **XXX**, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca e preço exigidos.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O recebimento provisório se dará nos termos do item 5 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital xxx/201_, observado em todo caso o seguinte:

I - Deverá ser apresentado certificação de composição e garantia do tecido.

II - Deverá ser apresentado mostruário, ao Núcleo de Áudio, para definição do tecido e tonalidade de cor.

III - A fornecedora deverá enviar modelo dos produtos ao Núcleo de Áudio, a fim de que seja averiguada a conformidade dos produtos com o Termo de Referência. Somente após este procedimento, constatada a consonância com este, através de parecer da unidade requisitante, estará à fornecedora autorizada a fornecer os produtos, conforme solicitação da contratante.

IV - Feita a solicitação para a confecção dos paletós, a fornecedora deverá proceder à tomada de medidas (largura, comprimento, colarinho, número do cinto e tamanho do sapato, etc.) dos funcionários lotados no Núcleo de Áudio, a fim de que os produtos fiquem sob medida.

V - O fornecimento do material será no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor – Calhau, Palácio Manoel Bequimão, nesta cidade, no horário do expediente, e ocorrerá no prazo máximo de até _____ a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) O prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- b) O material adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, e o número do item correspondente.

VI - O material será recebido, provisoriamente, pelo Gestor, para efeito de posterior verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de _____, a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega.

VII - Se constatadas inadequações nos objetos, quando do recebimento provisório, a Contratante poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo quando inadequável, ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas pela Contratante.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-las em conformidade com as especificações do Edital, da Proposta e das observações da Contratante, no prazo máximo de _____ contados da notificação, sem ônus para a Contratante.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, poderá determinar sua complementação no prazo máximo de _____ contados da notificação, sem ônus para a Contratante.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: Atestada a conformidade do objeto será lavrado Termo de Recebimento Definitivo no prazo de _____. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil da Contratada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Cláusula XX do Instrumento Convocatório, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

Gestor

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ____/____/____

CONTRATADA